CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 002/2015
Edital nº 002/2015

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança, bem como serviços de suporte administrativo para gestão de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Carazinho.

Tipo de julgamento: menor preço global.

O Vereador PAULINO DE MOURA, Presidente do Poder Legislativo (Câmara Municipal de Carazinho), no uso de suas atribuições, torna público, que às 13h30min, do dia 05 do mês de março do ano de 2015, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 40/2015, e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 41/2015, reunir-se-ão na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carazinho, localizada na Av. Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99500-000, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança, bem como serviços de suporte administrativo para gestão de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Carazinho, a serem executados em regime de empreitada por preço global.

1.1.1 Encontra-se englobado pelo objeto antes mencionado:

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

a) Prestação de serviços de preservação da saúde dos funcionários da licitante, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; bem como a elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

b) Elaboração do PPRA - NR-9 (item 9.1.5, para efeito desta NR consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador), PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional).

c) Exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e dimensionais.

d) Estão dispensados, no momento da demissão, de realizarem exame clínico demissional os funcionários que já tenham sido submetidos a exame clínico ocupacional, observando-se os prazos previstos na legislação, ou seja, o referido exame será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame clínico ocupacional obrigatório (admissional, periódico, retorno ao trabalho ou mudança de função) em período inferior a 135 (cento e trinta e cinco) dias para empresas de grau de risco 1 e 2, e inferior a 90 (noventa) dias para empresas de grau de risco 3 e 4.

e) Prestação de serviços de suporte administrativo para gestão de recursos humanos.

f) Agendamento de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais), mediante a solicitação da Câmara Municipal e a emissão de requisições de exames, a serem realizados pela licitante, conforme o seu PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

1.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

1.3 Poderão ser licitadas até 2 (duas) empresas a fim de que seja cumprido todo o objeto deste Edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I – A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123-2006

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (Identificação completa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Identificação completa)

---

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro,

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, **que não pode ultrapassar o valor de R$ 6,00 (seis reais) mensais por funcionário inscrito**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluidos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital; e,

d) declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1 Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2 Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5.3 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, "c", deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Consultoria Jurídica ou de Contabilidade desta Câmara Municipal, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

e) declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

f) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; e,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

10.3 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 A licitante vencedora iniciará suas atividades após o decurso de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, período este em que deverá ocorrer o cadastramento, visita inicial e estudo da documentação fornecida pela Câmara Municipal.

11.2 Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 As faturas dos serviços prestados serão ser pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2005 Manut.Geral da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Serv.Terceiros Pessoa Jurídica.

CARAZINHO - RS

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

Municipal de Carazinho, Setor de Consultoria Jurídica ou de Contabilidade, sito na Av. Flores da Cunha, nº. 799, Carazinho/RS, CEP 99500-000, ou pelos telefones (54) 3330-2322, no horário compreendido entre as 8h30min e 11h30min.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal, setor de Consultoria Jurídica.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
I – Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta;
III – Modelo Credenciamento;
IV – Minuta do Contrato;
V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
VI – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;
VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte; e,
VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica da Câmara Municipal de Carazinho: http://www.camaracrz.rs.gov.br/

Carazinho, 19 de fevereiro de 2015.

Paulino de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Carazinho

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Valentina Berwig Tombini
Procuradora Geral do Legislativo
OAB/RS 93.394

CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança, bem como serviços de suporte administrativo para gestão de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Carazinho.

II – Justificativa:

Atender as necessidades da Câmara Municipal de Carazinho no que tange aos serviços de Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança, bem como serviços de suporte administrativo para gestão de recursos humanos.

III - Prazo:

O prazo de vigência do contrato celebrado em virtude deste pregão presencial é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

IV – Preço Máximo

O valor máximo estimado para o objeto deste certame é de R$ 6,00 (seis reais) mensais por funcionário escrito, conforme média apurada pela Câmara Municipal.

Propostas cujos preços ultrapassem esse valor serão desclassificadas.

V - Descrição dos Serviços:

Os serviços a serem executados serão os seguintes:

a) Prestação de serviços de preservação da saúde dos funcionários da licitante, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; bem como a elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

b) Elaboração do PPRA - NR-9 (item 9.1.5, para efeito desta NR consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador), PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional).

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

c) Exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e dimensionais.

d) Estão dispensados, no momento da demissão, de realizarem exame clínico demissional os funcionários que já tenham sido submetidos a exame clínico ocupacional, observando-se os prazos previstos na legislação, ou seja, o referido exame será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame clínico ocupacional obrigatório (admissional, periódico, retorno ao trabalho ou mudança de função) em período inferior a 135 (cento e trinta e cinco) dias para empresas de grau de risco 1 e 2, e inferior a 90 (noventa) dias para empresas de grau de risco 3 e 4.

e) Prestação de serviços de suporte administrativo para gestão de recursos humanos.

f) Agendamento de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais), mediante a solicitação da Câmara Municipal e a emissão de requisições de exames, a serem realizados pela licitante, conforme o seu PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

VI – Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2005 Manut.Geral da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Serv.Terceiros Pessoa Jurídica.

CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ/CEI:	
Telefone:	
Cidade/UF:	
Endereço:	
Fax:	
E-mail:	
Processo:	002/2015
Pregão Presencial:	002/2015

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial 002/2015, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança, bem como serviços de suporte administrativo para gestão de recursos humanos, para a Câmara Municipal de Carazinho, conforme descrição do Edital e Termo de Referência.

PREÇO GLOBAL MENSAL: **Forma de pagamento:** As faturas dos serviços prestados serão ser pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial nº 002/2015.

A licitante declara, expressamente, que o preço contido na proposta acima inclui todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

(firma reconhecida)

CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Pregão nº 002/2015

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
(assinatura do dirigente da empresa)
(nome do dirigente da empresa)

(firma reconhecida)

Obs.: *Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*
Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 2.3, do edital.

CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 002/2015 Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2015

CONTRATO Nº _____/15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99.500-000, Carazinho/RS, representada neste ato por seu Presidente em exercício, Vereador PAULINO DE MOURA, inscrito no CPF 325.465.050-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Pasin, nº. 390, nesta cidade, nesse ato denominado, CONTRATANTE e de outro lado a(s) Empresa(s) XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com contrato arquivado na JUNTA COMERCIAL sob o nº. XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXX de XXXXXX de XXXXXXXXX, estabelecida na Cidade de XXXXXXXXXX, na Rua/Avenida XXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXX e do CPF(MF) sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada(s) de CONTRATADA(S), em virtude do Edital do Pregão Presencial nº 002/2015, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA I - O presente contrato tem por objeto:

a) Prestação de serviços de preservação da saúde dos funcionários da CONTRATANTE, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como a elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.
b) Elaboração do PPRA - NR-9 (item 9.1.5, para efeito desta NR consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador), PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional).
c) Estão também cobertos pelo contrato os exames admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e dimensionais.
d) Estão dispensados, no momento da demissão, de realizarem exame clínico demissional os funcionários que já tenham sido submetidos a exame clínico ocupacional, observando-se os prazos previstos na legislação, ou seja, o referido exame será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame clínico ocupacional obrigatório (admissional, periódico, retorno ao trabalho ou

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

mudança de função) em período inferior a 135 (cento e trinta e cinco) dias para empresas de grau de risco 1 e 2, e inferior a 90 (noventa) dias para empresas de grau de risco 3 e 4.

e) Prestação de serviços de suporte administrativo para gestão de recursos humanos.

f) Agendamento de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais), mediante a solicitação da Câmara Municipal e a emissão de requisições de exames, a serem realizados pela licitante, conforme o seu PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

CLÁUSULA II - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/_____, e com término em ___/___/_____, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

a) Se a CONTRATANTE solicitar a rescisão no prazo inferior a 06 meses de efetivação do presente contrato, obriga-se a efetuar o pagamento mensal por funcionário inscrito até o sexto mês de forma integral ficando estabelecido para o restante dos meses o ultimo valor cobrado.

b) Durante o prazo de aviso prévio para a rescisão contratual, não será admitida a inclusão ou exclusão de beneficiário.

c) A responsabilidade da CONTRATADA sobre os atendimentos cessa no último dia da vigência do contrato correndo a partir dessa data as despesas por conta da CONTRATANTE.

d) Qualquer tolerância quanto aos direitos e obrigações deste contrato não implica perdão, novação, renúncia ou alteração do pactuado.

e) Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos através de termo aditivo contratual.

f) Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a ciência dos direitos e obrigações deste contrato aos seus funcionários.

g) A CONTRATANTE deverá permitir a visita, sempre que necessário dos profissionais responsáveis pela elaboração dos programas.

CLÁUSULA III - DOS PLANOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

a) A inscrição dos funcionários deverá ser efetuada no momento da contratação, observadas as determinações nela previstas, mediante o preenchimento do formulário de cadastro.

b) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de XXXX mensalmente por funcionário inscrito.

c) As faturas dos serviços prestados deverão ser pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

d) A CONTRATADA adotará a forma e a modalidade de cobrança que melhor lhe aprouver, podendo inclusive optar por cobrança através de estabelecimento

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

bancário, podendo neste caso repassar as tarifas de cobrança bancária para a CONTRATANTE.

e) Ocorrendo impontualidade no pagamento da fatura, serão acrescidos variação monetária "pró-rata temporis", além de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito atualizado a partir do 5º dia do vencimento.

f) O atraso no pagamento da fatura até 30 (trinta) dias após o vencimento implicará na suspensão de todo e qualquer atendimento, até a liquidação do débito.

CLÁUSULA IV - USUÁRIOS E INSCRIÇÕES

a) São inscritos como beneficiários desse contrato todos os empregados da CONTRATANTE devidamente registrados mediante comprovação de registro. A CONTRATANTE fornecerá todos os dados solicitados pela CONTRATADA.

b) Tomar-se-á como base para cálculo dos serviços prestados o número de funcionários na data da contratação. Mensalmente a quantidade de funcionários inscritos variará, ou não, conforme a rotatividade imposta pela empresa.

c) Reserva-se a CONTRATADA ao direito de controlar a quantidade de beneficiários inscritos, conforme segue:

- Inclusão: sempre que o candidato à admissão na empresa se submeter ao exame clínico ocupacional admissional este assinará o comprovante de atendimento. A partir de então seu nome será incluído no cadastro.
- Exclusão: sempre que o funcionário apresentar-se para a realização de exame clínico ocupacional demissional, este assinará o comprovante de atendimento. A partir de então seu nome será excluído do cadastro.

d) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA (simplesmente para fins de conferência, reservando-se a CONTRATADA ao cumprimento do constante no item 2.3), em formulário próprio, todas as alterações ocorridas com os beneficiários, como admissões, trocas de função, retorno ao trabalho e demissões, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos atendimentos.

CLÁUSULA V - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados nos estabelecimentos próprios da CONTRATADA, se houver condições ou nos consultórios médicos.

CLÁUSULA VI - DAS DIRETRIZES, RESPONSABILIDADES E DESENVOLVIMENTO

a) Caberá à CONTRATADA, o cumprimento do objetivo do presente contrato, cabendo à CONTRATANTE as responsabilidades enunciadas no PPRA/LTCAT, e a realização, em tempo hábil, dos exames clínicos e complementares requeridos no PCMSO.

b) É de responsabilidade da CONTRATANTE a documentação fornecida e os dados referentes à empresa e aos seus funcionários requeridos pela CONTRATADA para a execução do objetivo deste contrato.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

c) É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação de agendamento dos exames clínicos admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais.

CLÁUSULA VII – Constituem direitos da CONTRATANTE:

7.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA VIII – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado.
b) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
c) É de responsabilidade da CONTRATANTE a documentação fornecida e os dados referentes à empresa e aos seus funcionários requeridos pela CONTRATADA para a execução do objetivo deste contrato.
d) É de responsabilidade da CONTRATANTE a implantação, atualização, emissão e entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) bem como os dados constantes do referido documento.

CLÁUSULA IX – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada.
b) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados.
c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do presente contrato.
d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargo sociais, trabalhistas, previdenciário, tributários, fiscais e comercial.
e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA X – COBERTURAS:

a) Elaboração do PPRA, a elaboração anual do PCMSO e a execução dos exames clínicos previstos.
b) Agendamento de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais), mediante a solicitação da CONTRATANTE e a emissão de requisições de exames, a serem realizados pela CONTRATANTE, conforme o seu PCMSO.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

c) A CONTRATADA iniciará suas atividades após o decurso de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, período este em que deverá ocorrer o cadastramento, visita inicial e estudo da documentação fornecida pela CONTRATANTE.
d) A CONTRATADA terá o prazo mínimo para a entrega dos documentos PPRA e PCMSO para a CONTRATANTE de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA XI - DAS NÃO COBERTURAS

11.1 A CONTRATADA não terá responsabilidades de prestação de serviços nos casos a seguir:

a. Acidente de trabalho e doenças ocupacionais;
b. Monitorização do meio ambiente e ambiente de trabalho;
c. Organização de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, Semana Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho-SIPAT e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA;
d. Internações hospitalares;
e. Transporte e remoções;
f. Perícias técnicas, especialmente as de periculosidade e insalubridade;
g. Vacinações;
h. Medicina assistencial e exames complementares dela gerados;
i. Exames de monitoramento biológico dos beneficiários;
j. Coordenação, Implantação, Acompanhamento e Avaliação do PPRA ou renovação anual deste;
k. Confecção de Mapa de Risco;
l. Análises de laboratório pertinentes ao ambiente de trabalho;
m. Exames complementares requeridos no PCMSO, tais como: Audiometria, Hemograma com Plaquetas, Glicemia, Gama GT, Ácido Hipúrico e Metil Hipúrico, Raio X do tórax, Espirometria e outros;
n. Realização de exames clínicos admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais;
o. Realização de exames complementares solicitados no PCMSO;
p. Monitorização do meio ambiente e ambiente de trabalho;
q. Internações hospitalares;
r. Transporte e remoções;
s. Perícias técnicas, especialmente as de periculosidade e insalubridade;
t. Vacinações;
u. Medicina assistencial e exames complementares dela gerados; e,
v. Exames de monitoramento biológico dos beneficiários.

11.2 A CONTRATADA exime-se de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento pela CONTRATANTE ou pelos seus funcionários, das obrigações previstas no PPRA/LTCAT e PCMSO, ou do fornecimento, treinamento, troca e verificação do uso de EPI`s.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

11.3 Serão responsabilidade da CONTRATANTE as questões legais como Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, esclarecimentos às empresas, entidades ou órgãos da administração pública ou privada, estatísticas e outros não previstos neste contrato.

11.4 Em caso de doença ocupacional, o médico responsável informará à CONTRATANTE para a emissão da CAT. Em caso de acidente do trabalho, caberá à empresa o envio de uma cópia da CAT para o médico responsável, para que este registre no PCMSO.

11.5 O médico responsável somente divulgará informações relacionadas a acidente do trabalho e doenças ocupacionais, após prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito ou por solicitação/determinação judicial.

11.6 Será única e exclusivamente a CONTRATANTE responsável por indenizações trabalhistas e previdenciárias, e qualquer tipo de ônus referente a questões envolvidas a segurança e saúde dos trabalhadores, em qualquer esfera da justiça.

CLÁUSULA XII – A CONTRATADA reconhece:

12.1 Os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da lei federal n* 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária (orçamento vigente):

Órgão: 01 Câmara Municipal
Unidade: 01 Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2005 Manut.Geral da Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Serv.Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

15.3 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA XVI – DOS ANEXOS DO CONTRATO

16.1 Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos do Pregão Presencial nº 002/2015.

16.2 Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Carazinho, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

Carazinho, XX de XXXX de XXXX.

Paulino de Moura
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome completo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Nome completo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Visto Consultoria Jurídica.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Edital nº 002/2015
Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 002/2015

_____ *(Razão Social da Empresa)*, estabelecida na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ/CEI sob nº. _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, na qualidade de *representante/sócio/procurador*, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
(Razão Social da Empresa)
(nome do responsável/procurador)
(cargo do responsável/procurador)
(nº. do documento de identidade)

(firma reconhecida)

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº 002/2015

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital 002/2015

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
(representante legal)

(firma reconhecida)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 002/2015

_____ *(nome da empresa),* sediada na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
CONTADOR DA EMPRESA
(nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(assinatura do Representante Legal)
(nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)

(firma reconhecida)

CARAZINHO - RS

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Edital nº 002/2015
Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 002/2015

_____ *(Razão Social da Empresa)*, estabelecida na _____ *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ/CEI sob nº. _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, na qualidade de *representante/sócio/procurador*, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
(Razão Social da Empresa)
(nome do responsável/procurador)
(cargo do responsável/procurador)

(firma reconhecida)

Av. Flores da Cunha, 799 - Caixa Postal: 440 - Fone/PABX: 54 3330.2322 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52